CIMARG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

PORTARIA Nº 13/2026

Designa Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a condução das licitações na modalidade pregão, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito do CIMARG, nos termos dos arts. 7° e 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIMARG, Sr. Luiz Claudio da Mata, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO que o consórcio público, constituído sob a forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, integra a Administração Pública indireta dos entes consorciados e submete-se ao regime da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas suas licitações e contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada estrutura técnica e administrativa para a condução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas no âmbito deste Consórcio, formado pelos municípios de Aguanil, Bom Sucesso, Campo Belo, Camacho, Candeias, Cana Verde, Cristais, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Ibituruna, Itutinga, Lavras, Luminárias, Perdões, Passa Tempo, Nepomuceno, Ribeirão Vermelho, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo e São Francisco de Paula, garantindo suporte técnico, padronização procedimental, eficiência operacional e atendimento às necessidades coletivas dos entes consorciados;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação designado pela autoridade competente e que, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

RESOLVE:
Art.1º - Designar o servidor abaixo identificado para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

Bruno Henrique Fonseca Paiva
Agente de Contratação/Pregoeiro
CPF: 091.667.596-33

O Agente de Contratação/Pregoeiro exercerá suas funções exclusivamente nos referidos processos, conduzindo a fase de seleção do fornecedor, promovendo a análise e julgamento das propostas, realizando diligências, coordenando sessões públicas e assegurando o cumprimento das etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Designar, para compor a **EQUIPE DE APOIO** vinculada ao Agente de Contratação nos mesmos processos, os seguintes membros:

Vanessa Imaculada Mesquita Coelho
Equipe de Apoio
CPF: 563.009.806-34

Claudia Cristina de Carvalho
Equipe de Apoio
CPF: 505.523.176-91

A Equipe de Apoio prestará suporte técnico e operacional exclusivamente aos Processos Administrativos necessários.

Art. 3º - Competências do Agente de Contratação
I – conduzir a sessão pública do pregão;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, com o auxílio, quando necessário, da assessoria jurídica e do setor responsável pela elaboração do edital;
III – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso, e conduzir a etapa de negociação de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los, devidamente instruídos, à autoridade superior;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para fins de adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art.4º - Compete à Equipe de Apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório, em especial na verificação de documentos, na elaboração de atas e na instrução dos autos.

Art. 5º - Substituição Nos casos de afastamento, impedimento ou vacância do Agente de Contratação ou de membros da Equipe de Apoio, a Presidência expedirá nova Portaria para substituição.

Art.6º - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, admitida a recondução, e poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente.

Art.7º - Vigência Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 11 de junho 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINATARIO DO ALTO R:21270505000146
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINATARIO DO ALTO R:21270505000146

LUIZ CLAUDIO DA MATA
Presidente do Consórcio

ARNALDO MESSIAS MESQUITA:56371470604
Assinado de forma digital por ARNALDO MESSIAS MESQUITA:56371470604

ARNALDO MESSIAS MESQUITA
Secretário Executivo